



15	Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim-6380P10516	23000.110437/2008-11	737	15.000,00
16	Escola Agrotécnica Federal de Iguatu - 6380P10516	23000.017418/2008-17	738	18.000,00
17	Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves-6380P10516	23000.015322/2008-14	739	7.000,00
18	Escola Agrotécnica Federal de Barreiros- 6380P10516	23000.017417/2008-72	740	17.000,00
19	Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim - 6380P10516	23000.017712/2008-29	741	19.600,00
20	Universidade Federal do Piauí - 6380P10516	23000.017732/2008-08	742	7.600,00
21	Universidade Federal de Santa Catarina - 6380P10516	23000.016303/2008-13	743	23.400,00
22	Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí-6380P105116	23000.013317/2008-77	744	112.500,00
23	Escola Agrotécnica Federal de Machado - 6380P10516	23000.013596/2008-79	745	20.000,00
24	Escola Agrotécnica Federal de Araguaínas - 6380P10516	23000.009352/2008-91	746	18.500,00
TOTAL				1.147.065,91

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União de nº 159, de 19/08/2008, seção 1, página 12, com referência as datas das portarias números 379, 380, 381, 322, 382, 384 e 385, onde se lê: "15 DE GOSTO DE 2008", leia-se: "15 DE AGOSTO DE 2008".

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 549, de 8 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2008, seção 1, página 25, onde se lê:

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria nº 2.850, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Administração, bacharelado	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 911, Módulos 41 e 42, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
02	Portaria nº 2.849, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 912, Conjunto A, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF

Leia-se:

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria nº 2.850, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Administração, bacharelado	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 912, Conjunto A, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
02	Portaria nº 2.849, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 912, Conjunto A, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO, IND. E COM. EXTERIOR	8.560	8.560	8.560	8.560	8.560
42000 MIN. DA CULTURA	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500
51000 MIN. DO ESPORTE	43.240	43.240	43.240	43.240	43.240
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
56000 MIN. DAS CIDADES	54.000	54.000	54.000	54.000	54.000
TOTAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/MF nº 116, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Alterar as alíneas "d", "e" e "f" e inserir as alíneas "g" e "h" no § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, alterada pelo art. 2º da Portaria/MF nº 240, de 27 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:(NR)"

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 190, de 2 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a:

I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C";

II - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D";

III - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "E";

IV - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;

V - R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;

VI - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "E" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia." (NR)

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 12 de junho de 2008.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 28 de agosto de 2008

Processo nº:17944.001512/2007-11

Interessado: Município de Sorocaba

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Sorocaba e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com

garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 42.790.000,00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba - Sorocaba Total".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 23 de 16 de julho de 2008 (publicada no D.O.U. de 17.7.2008), também daquela Casa Legislativa, o teor das Certidões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Sorocaba, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe, e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município, que é condição para a formalização do instrumento de garantia.

Processo nº: 17944.001822/2008-16

Interessado: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, POR SEU AGENTE OPERADOR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL